

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – COMDM**

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARARUAMA COMDM.

A Superintendência de Defesa da Mulher, integrante da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil de Araruama/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.758/2026, torna público o presente Edital de Convocação para inscrição das entidades da sociedade civil e realização do processo eleitoral destinado à escolha das representantes titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araruama – COMDM.

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto:

- convocar as entidades da sociedade civil aptas a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araruama para requererem sua inscrição no processo eleitoral;
- disciplinar o procedimento de habilitação das entidades e de suas representantes;
- regulamentar a assembleia de eleição das representantes da sociedade civil;
- estabelecer as vagas disponíveis, o critério de votação, o quórum mínimo, as regras de desempate, a homologação do resultado, a fase recursal e a nomeação das eleitas.

#### **2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

Serão preenchidas 06 (seis) vagas para representantes titulares da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araruama COMDM., cada qual com 01 (uma) suplente, observada a inscrição em segmentos representativos previstos no chamamento municipal.

As vagas serão distribuídas entre os seguintes segmentos da sociedade civil:

- organizações de mulheres;[2]
- trabalhadoras rurais;[2]
- representantes de raça e etnia;[2]

- entidades de idosos;[2]
- movimentos sociais diversos;[2]
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Araruama.[2]

Parágrafo único – Sendo a Instituição única e singular, não havendo eleição ou concorrência para esse segmento específico, bastando para o preenchimento da vaga a indicação assinada pelo Presidente da Subseção, homologando-se diretamente a conselheira titular e a suplente indicadas, desde que sejam exclusivamente mulheres.

Na hipótese de haver mais entidades inscritas do que o número de vagas disponíveis, a escolha ocorrerá por votação em assembleia eleitoral, na forma deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever entidades da sociedade civil com atuação compatível com a defesa, promoção, proteção, assistência, representação ou garantia dos direitos das mulheres, vinculadas aos segmentos convocados neste edital.

Cada entidade poderá indicar 01 (uma) candidata titular e 01 (uma) candidata suplente, devendo ambas serem mulheres, nos termos da regra de exclusividade constante da convocação municipal.

#### **A inscrição dependerá da apresentação dos seguintes documentos:**

1. ofício de indicação da entidade, assinado por seu representante legal
2. qualificação da candidata titular e da candidata suplente, contendo nome completo, RG e CPF.
3. documento comprobatório de atuação no segmento correspondente;
4. endereço, telefone e, se houver, e-mail da entidade e das representantes indicadas, para fins de comunicação oficial e formalização do resultado.

Recomenda-se, para maior segurança jurídica que a entidade apresente breve histórico institucional de atuação no segmento.

### **4. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 25 à de 29 Maio de 2026, na sede da Superintendência de Defesa da Mulher de Araruama, no horário de 09h às 16h.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Superintendência de Defesa da Mulher – SDM

**ARARUAMA**

**SECRETARIA  
DE SEGURANÇA,  
ORDEM PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**

Não serão admitidas inscrições fora do prazo ou sem a documentação mínima exigida neste edital

## 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral composta por 03 (três) representantes da Superintendência de Defesa da Mulher, conforme publicação previa em imprensa oficial do município de Araruama.

### Compete à Comissão Eleitoral:

- receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição;
- publicar ou divulgar a relação das entidades habilitadas e inabilitadas;
- organizar e conduzir a assembleia eleitoral;
- credenciar as entidades aptas a votar e serem votadas;
- apreciar recursos administrativos relativos à habilitação e ao procedimento eleitoral;
- apurar os votos e lavrar ata do resultado;
- decidir questões omissas relacionadas ao pleito;
- proclamar o resultado final e encaminhá-lo para homologação e publicação oficial.

## 6. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá à análise documental e divulgará a relação das entidades habilitadas e, se houver, das inabilitadas, com indicação sucinta do motivo da inabilitação.

§ 1º - A entidade inabilitada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da habilitação para apresentar recurso administrativo dirigido à própria Comissão Eleitoral, contendo:

- identificação da entidade recorrente e de seu representante legal;
- impugnação fundamentada às razões da inabilitação;
- juntada de documentos comprobatórios que demonstrem o equívoco da decisão ou a regularidade da situação da entidade;
- requerimento expresso de reforma da decisão impugnada.

§ 2º Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral assegurará o Contraditório e a Ampla Defesa, facultando à entidade recorrente a complementação de informações e, havendo terceiros diretamente

interessados, admitindo manifestação no prazo de 01 (um) dia útil, quando cabível, antes do julgamento final, em consonância com as garantias procedimentais e legais.

§ 3º A Comissão Eleitoral proferirá decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase recursal, divulgando o resultado final da habilitação por meio oficial ou na sede da Superintendência, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do procedimento administrativo eleitoral.

§ 4º A decisão da Comissão Eleitoral encerrará a fase administrativa de habilitação, sem prejuízo das medidas cabíveis perante as instâncias competentes, na forma da lei.

## **7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

A assembleia de eleição das representantes da sociedade civil será realizada em 09 de Junho 2026, às 10h, na Superintendência de Defesa da Mulher de Araruama.

Na abertura dos trabalhos, a Comissão Eleitoral fará o credenciamento das entidades habilitadas, conferirá a documentação das representantes presentes e procederá à leitura das regras da eleição.

Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

## **8. DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E VALIDADE DA ELEIÇÃO**

Para a realização válida da eleição, exigirá-se a participação mínima de 1/3 (um terço) das entidades habilitadas para compor o colégio eleitoral. Não alcançado o quórum mínimo, a Comissão Eleitoral registrará o fato em ata e poderá redesignar nova data para a assembleia, mediante divulgação prévia.

## **9. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO**

A apuração dar-se-á mediante contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas para as vagas de titularidade.

As candidatas suplentes serão aquelas indicadas no ato de inscrição pelas respectivas entidades eleitas

O voto será aberto e uninominal por entidade credenciada, salvo deliberação diversa da Comissão Eleitoral registrada em ata para melhor organização do certame.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na votação, será realizada nova votação entre as entidades empatadas.

Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento à mulher, conforme já previsto nos documentos de Araruama.

## 11. DA HIPÓTESE DE HOMOLOGAÇÃO DIRETA

Na hipótese de ocorrer inscrição de apenas 06 (seis) entidades, não haverá necessidade de votação, bastando a homologação do resultado pela Comissão Eleitoral, com subsequente encaminhamento para nomeação e publicação oficial.

## 12. DA ATA, DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata contendo, no mínimo:

- identificação das entidades participantes;
- nome das representantes titulares e suplentes indicadas por cada entidade eleita;
- quantitativo de votos obtidos;
- registro de eventuais ocorrências, impugnações e decisões da Comissão Eleitoral;
- proclamação do resultado final.

Após a proclamação do resultado, a Secretaria competente encaminhará os nomes das entidades eleitas e de suas representantes para homologação administrativa, nomeação pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Em todo o procedimento haverá o acompanhamento de um Representante do Ministério Público, atuando com o fiscal da LEI na defesa do interesse público e da legalidade.

## 13. DO MANDATO

As representantes eleitas terão mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução, e o exercício da função será considerado de relevante interesse público não remunerado.

#### **14. DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA**

Em caso de renúncia, impedimento, ausência definitiva ou perda superveniente da condição de representação da titular, assumirá a respectiva suplente pelo período remanescente do mandato.

Na hipótese de vacância simultânea da titular e da suplente, a Comissão Eleitoral poderá propor convocação complementar do segmento respectivo ou submissão da matéria ao colegiado competente, conforme a fase de instalação do conselho.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação no processo eleitoral implica aceitação integral das regras deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação municipal de regência, os princípios da administração pública e, subsidiariamente,

Para conhecimento, o Poder Público municipal será representado no Conselho pela Superintendência de Defesa da Mulher, integrante das Secretarias Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, respeitadas as competências constitucionais e legais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Araruama, 06 de Maio de 2026.

**Pedro Ivo dos Santos Soares**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**Marizete Ramos De Andrade Waineraich.**  
**SUPERINTENDENTE DE DEFESA DA MULHER**